



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

01  
D

Processo Licitatório tipo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Licitante:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

Assunto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO  
E INSTALAÇÃO DE CORTINAS  
PERSIANAS PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

02  
D

De: **Auxiliar Administrativa**

Para: **Presidente**

Sapopema, 12 de novembro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Considerando a necessidade de aquisição de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário, contrata-se empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas com modelos e tamanhos especificados no Termo de Proposta de Preço anexo.

Desta feita, procedi com os orçamentos realizados anexos e solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Contando com sua apreciação.

Atenciosamente,

**Alessandra de Oliveira Isidoro**  
**Auxiliar Administrativo**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

03  
\$

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **Persianas Rollô** para a Câmara Municipal de SAPOPEMA.

À  
Câmara Municipal de SAPOPEMA:

Razão Social do Proponente: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ do Proponente: 06.879.967/0001-71

Telefone: 43 3546-5454 Cel. 43 98436-3777 e-mail: ebifai@ebifai.com.br

Dados Bancários:

Banco: Do Brasil Agência 0602-5 Conta corrente: 25.284-0

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como Tributos, Frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário
1.	2 und.	Cortina Persiana Rollô, Tecido, Medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as salas dos Departamentos Administrativo/Presidência e Contabilidade/Jurídico.	R\$ 600,00
2.	2 und.	Cortina Persiana Rollô, Tecido, Medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as Janelas do Plenário.	R\$ 730,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.660,00</b>			

Validade da Proposta: 22/11/24

Tempo de garantia: 3 Anos Contra Defeitos de Fabricação

IBAITI, 12 de Novembro de 2024.

Nome e assinatura do responsável

**Ebifai**  
(43) 3546 5454  
(43) 8436 3777



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

04  
Ⓟ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **persianas rolô** para a Câmara Municipal de Sapopema.

À

Câmara Municipal de Sapopema:

Razão Social do Proponente: Casa Criativa Comercio de Decoração Eirelli

CNPJ do Proponente: 07.192.381/0001-05

Telefone: 43 99127-1643 e-mail: mariana@ccriativa.com.br

Dados Bancários:

Banco: Itaú Agência 4019 Conta corrente: 99743-8

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário
1.	2 und.	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as salas dos departamentos administrativo/presidência e contabilidade/jurídico.	R\$ 638,60
2.	2 und.	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas do Pelnário.	R\$778,14
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.833,48</b>			

Validade da Proposta:

Tempo de garantia: 3 anos contra vícios de fabricação

Londrina, 04 de novembro de 2024.

Mariana Massasri Teixeira  
Nome e assinatura do responsável



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

4

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **persianas rolô** para a Câmara Municipal de Sapopema.

À

Câmara Municipal de Sapopema:

Razão Social do Proponente: Sandra Carvalho Gomes

Sousa \_\_\_\_\_

CNPJ do

Proponente: 10.336390/000129 \_\_\_\_\_

Telefone: 43 984255054 \_\_\_\_\_ e-

mail: esrilusdecoracoes@h9tmail.com \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: Santandet \_\_\_\_\_ Agência 0951 \_\_\_\_\_ Conta

corrente: 13000195-4 \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário
1.	2 und.	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as salas dos departamentos administrativo/presidência e contabilidade/jurídico.	R\$ 1.326,00
2.	2 und.	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas do Pelnário.	R\$1.944,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.270,00</b>			

Validade da Proposta: 30 dias \_\_\_\_\_

Tempo de garantia: 1 ano \_\_\_\_\_

Londrina \_\_\_\_\_, 05 de novembro \_\_\_\_\_ de  
2024.

OBS: VALORES SEM INSTALAÇÃO PARA RETIRADA EM LONDRINA



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

06  
Ⓟ

Sandra.C.G.Sousa

Nome e assinatura do responsável



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

07  
D

De: **Presidente**

Para: **Auxiliar Administrativa**

Sapopema, 12 de novembro de 2024.

Ilma. Senhora,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema e, diante das cotações de preços obtidas nas pesquisas realizadas junto às empresas especializadas, **AUTORIZO** e **DETERMINO** que sejam realizados os trâmites legais para o procedimento licitatório.

Assim, encaminhe tais orçamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Laércio Brizola**  
**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

08  
S

## MEMORANDO

1. Trata-se de contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema;
2. À Divisão de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;
  - MÉDIA DO VALOR TOTAL: RS 2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
  - Prazo: 35 dias

Sapopema, 12 de novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
Léia Vanessa Dias  
Agente de Contratação

09  
D



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n- Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Dotação Orçamentária

Excelentíssima Senhora, LEIA VANESSA DIAS, PRESIDENTE, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ em atenção a vossa solicitação de informações sobre dotação orçamentária para aquisição de PERSIANAS ROLLO , informamos que a dotação é a:

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 - Outros Materiais de Consumo

Sendo o que tínhamos a informar

Sapopema, 12 de novembro de 2024

  
PEDRO DO ROZARIO CORREIA  
CONTADOR



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

10  
S

## MEMORANDO

Do Presidente: **Laércio Brizola**

Para: **Agente de Contratação**

**Senhora Agente:**

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema;**

Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Sapopema-Pr, 12 de novembro de 2024.

Laércio Brizola  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

11  
9

## MEMORANDO

Da: **Agente de Contratação**

Para: **Marcilaine dos Santos - Controladora Interna**

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Câmara de Sapopema está realizando procedimento licitatório de **DISPENSA nº 05/2024** para **contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 12 de novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
**Léia Vanessa Dias**  
**Agente de Contratação**

Cinte em 12 / 11 / 2024

De acordo.

*Marcilaine dos Santos*  
**Marcilaine dos Santos**  
**Controladora Interna**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

12  
D

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, torna pública a **DISPENSA de Licitação nº 05/2024 para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema, pelo prazo de 35 (tinta e cinco) dias.**

Sapopema-Pr, 12 de novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
**Léia Vanessa Dias**  
Agente de Contratação



13  
D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.774.487/0001-94  
Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258

**PORTARIA Nº 06/2023**

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 03/2023, ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

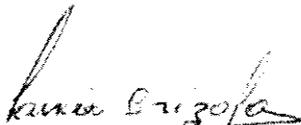
Art. 1º. Nomear a servidora **Léia Vanessa Dias**, em conformidade com a Resolução nº 03/2023, até 31/12/2024, como Agente de Contratação e como Pregoeira.

Art. 2º. Nomear a servidora **Alessandra de Oliveira Isidoro**, em conformidade com a Resolução nº 03/2023, até 31/12/2024, como Fiscal de Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 14 de Fevereiro 2023.

  
**Laércio Brizola**

**Presidente da Câmara Municipal de Sapopema**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

14  
D

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	18/11/2024 às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmsapopema@gmail.com
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.cmsapopema.pr.gov.br

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **persianas rolô** para a Câmara Municipal de Sapopema.

1.2. As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – Anexo I deste Instrumento.

1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.I. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1.II. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### 3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

15  
D

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

### 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 – Outros Materiais de Consumo

## 5. DO VALOR

5.1. Os valores dos itens constam na tabela com as especificações e valor máximo no ANEXO I deste aviso.

## 6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até **18/11/2024 às 23h59min**, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: [www.cmsapopema@gmail.com](mailto:www.cmsapopema@gmail.com), ou entregues no Setor de Protocolo da CMS (das 8hs às 11hs30mins e das 13hs às 17hs), fazendo referência ao objeto.

6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Comprovante de cadastro no CNPJ (Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br)));

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br)))

III – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente.

IV – Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Consulta Regularidade do Empregador ([caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)));

6.8. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

16  
D

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Sapopema, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Sapopema revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Sapopema deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Sapopema.

8.5. A Câmara Municipal de Sapopema por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Curiúva/PR.

Sapopema, 12 de novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*

**Léia Vanessa Dias**

**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

17  
\$

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Item	Qtd.	Descrição
1	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas das salas dos Departamentos Administrativo/Presidência e Contabilidade/Jurídico
2	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas do Plenário

\* Os valores cotados devem incluir a desinstalação das cortinas antigas e instalação das novas.

\* As medidas devem ser confirmadas pelo fornecedor

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As salas do departamento administrativo/presidência, do contador/jurídico e o Plenário da Câmara possuem persianas que, devido ao desgaste natural, encontram-se em péssimo estado de conservação, inclusive quebradas.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço global** constante do objeto, destinando-se a primeira classificação ao menor preço desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido na tabela.

3.2 Solicita-se que seja especificado a marca do item está sendo cotada, em conformidade com o Anexo II - Proposta de preços.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA E ENTREGA DO OBJETO

4.1 Após o encerramento da fase de envio das propostas e verificada a habilitação das empresas, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será feita através de e-mail encaminhado pelo Setor de Compras, com a respectiva nota de empenho.

4.2 O modelo de execução do objeto delinea que as persianas serão confeccionadas sob medida e entregues já instaladas, em perfeito funcionamento.

4.3 O fornecedor também deve fornecer uma **garantia** de pelo menos **3 anos**, durante os quais quaisquer defeitos ou problemas de funcionamento deverão ser reparados sem custo adicional para o contratante.

4.4 O prazo de entrega será de 15 dias após a emissão da nota de empenho. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a entrega e instalação das persianas e entrega da nota fiscal.

4.5 O acompanhamento do pedido e seu recebimento serão responsabilidades do setor de compras.

a) Ao Setor de Compras caberá encaminhar a respectiva nota de empenho à empresa contratada, com as definições, especificações e quantidades, por meio de requisição escrita (e-



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

18  
\$

mail) e, posteriormente, após o aceite definitivo encaminhar a nota fiscal para pagamento.

## 5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

5.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, foi estabelecido o preço de referência determinado.

5.4 Conforme orçamentos coletados, chegou-se ao valor global máximo referencial de **R\$ 2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) entregar o objeto conforme as especificações constantes do pedido enviado pelo Setor de Compras;
- b) substituir, com a máxima brevidade e sem ônus para a CMS, qualquer item recusado pelo demandante;
- c) observar o prazo para a entrega, contados da data do recebimento do pedido de empenho;
- d) entregar o objeto instalado, em perfeito funcionamento, preferencialmente em dias úteis, no horário de 08hs às 11h30min e das 13hs às 17h30min, no endereço constante no cabeçalho.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Sapopema deverá:

- a) solicitar formalmente o fornecimento do objeto, através do encaminhamento de Nota de Empenho, com especificação de completa do objeto, quantidade, marca (e modelo), quando for o caso, especificado na proposta da contratada;
- b) providenciar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto.
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

## 9. GESTOR DA DEMANDA

9.1 A gestão da demanda será feita pelo setor de compras, o qual fará o recebimento definitivo do objeto.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

19  
S

## ANEXO II

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

À

**Câmara Municipal de Sapopema**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário
1	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas das salas dos Departamentos Administrativo/Presidência e Contabilidade/Jurídico	
2	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas do Plenário	

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**

\* Os valores cotados devem incluir a desinstalação das cortinas antigas e instalação das novas.

\* As medidas devem ser confirmadas pelo fornecedor

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

**CLÁUDIO KAVA**

1º Vice Presidente

**EDMAR VIEIRA RODRIGUES**

1º Secretário

**VALDINEI OLIVEIRA MATIAS**

2º Secretário

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:7014646F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	18/11/2024 às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmsapopema@gmail.com
LINK DO SÍTIOS OFICIAL COM O EDITAL	www.cmsapopema.pr.gov.br

**DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **persianas rolô** para a Câmara Municipal de Sapopema.

As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – Anexo I deste Instrumento.

Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n. 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**DO SUPORTE LEGAL**

Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

- LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 – Outros Materiais de Consumo

**DO VALOR**

Os valores dos itens constam na tabela com as especificações e valor máximo no ANEXO I deste aviso.

**PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

O presente processo de dispensa ficará aberto até **18/11/2024 às 23h59min**, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [www.cmsapopema@gmail.com](mailto:www.cmsapopema@gmail.com), ou entregues no Setor de Protocolo da CMS (das 8hs às 11hs30mins e das 13hs às 17hs), fazendo referência ao objeto.

Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores que servirem de base para composição da média/mediana de valores.

Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

- I – Comprovante de cadastro no CNPJ (Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br));
- II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br)))

III – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente.

IV – Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Consulta Regularidade do Empregador ([caixa.gov.br](http://caixa.gov.br));

Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Sapopema, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a Câmara Municipal de Sapopema revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e

interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Sapopema deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Sapopema.

A Câmara Municipal de Sapopema por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Curiúva/PR.

Sapopema, 12 de novembro de 2024.

Léia Vanessa Dias  
Agente de Contratação

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Item	Qtd.	Descrição
1	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas das salas dos Departamentos Administrativo/Presidência e Contabilidade/Jurídico
2	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas do Plenário

\* Os valores cotados devem incluir a desinstalação das cortinas antigas e instalação das novas.

\* As medidas devem ser confirmadas pelo fornecedor

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As salas do departamento administrativo/presidência, do contador/jurídico e o Plenário da Câmara possuem persianas que, devido ao desgaste natural, encontram-se em péssimo estado de conservação, inclusive quebradas.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço global** constante do objeto, destinando-se a primeira classificação ao menor preço desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido na tabela.

3.2 Solicita-se que seja especificado a marca do item está sendo cotada, em conformidade com o Anexo II – Proposta de preços.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA E ENTREGA DO OBJETO

4.1 Após o encerramento da fase de envio das propostas e verificada a habilitação das empresas, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será feita através de e-mail encaminhado pelo Setor de Compras, com a respectiva nota de empenho.

4.2 O modelo de execução do objeto delinea que as persianas serão confeccionadas sob medida e entregues já instaladas, em perfeito funcionamento.

4.3 O fornecedor também deve fornecer uma **garantia** de pelo menos **3 anos**, durante os quais quaisquer defeitos ou problemas de funcionamento deverão ser reparados sem custo adicional para o contratante.

4.4 O prazo de entrega será de 15 dias após a emissão da nota de empenho. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a entrega e instalação das persianas e entrega da nota fiscal.

4.5 O acompanhamento do pedido e seu recebimento serão responsabilidades do setor de compras.

a) Ao Setor de Compras caberá encaminhar a respectiva nota de empenho à empresa contratada, com as definições, especificações e quantidades, por meio de requisição escrita (e-mail) e, posteriormente, após o aceite definitivo encaminhar a nota fiscal para pagamento.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

5.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, foi estabelecido o preço de referência determinado.

5.4 Conforme orçamentos coletados, chegou-se ao valor global máximo referencial de **R\$ 2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- entregar o objeto conforme as especificações constantes do pedido enviado pelo Setor de Compras;
- substituir, com a máxima brevidade e sem ônus para a CMS, qualquer item recusado pelo demandante;
- observar o prazo para a entrega, contados da data do recebimento do pedido de empenho;
- entregar o objeto instalado, em perfeito funcionamento, preferencialmente em dias úteis, no horário de 08hs às 11h30min e das 13hs às 17h30min, no endereço constante no cabeçalho.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Sapopema deverá:

- solicitar formalmente o fornecimento do objeto, através do encaminhamento de Nota de Empenho, com especificação de completa do objeto, quantidade, marca (e modelo), quando for o caso, especificado na proposta da contratada;
- providenciar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto.
- solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

#### 9. GESTOR DA DEMANDA

9.1 A gestão da demanda será feita pelo setor de compras, o qual fará o recebimento definitivo do objeto.

#### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: \_\_\_\_\_

A

Câmara Municipal de Sapopema

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo

ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário
1	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas das salas dos Departamentos Administrativo/Presidência e Contabilidade/Jurídico	RS 633,87
2	2 und	Cortina persiana rolô, tecido, medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, para as janelas do Plenário	RS 826,71

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**

\* Os valores cotados devem incluir a desinstalação das cortinas antigas e instalação das novas.

\* As medidas devem ser confirmadas pelo fornecedor

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do responsável

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Isidoro

**Código Identificador:**81FA1A68

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-0003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**PROCESSO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 373/2023; PORTARIAS Nº 314/2024, 315/2024 E 319/2024 DESTA AUTARQUIA; DEMAIS REGULAMENTOS MUNICIPAIS E REGULAMENTOS FEDERAIS QUE NÃO CONFLITEM COM AS NORMAS MUNICIPAIS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS ESTAÇÕES, POÇOS E DEMAIS LOCALIDADES DE DOMÍNIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, E OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS DEVERÃO APRESENTAR CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**DEMAIS INFORMAÇÕES, EDITAIS E OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER ACESSADOS PELO ENDEREÇO:** <https://aguasdesarandi.com.br/licitacaoView/?id=265>.

**PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com](mailto:pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com).

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** DE 14/11/2024 A 19/11/2024.

Sarandi, 12 de novembro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**

Renato Hiran Ausek

**Código Identificador:**549D7DE4

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA 101/2024**

**PORTARIA N.º 101/2024**

SÚMULA: Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente GIULYANO APARECIDO BONFIM BIAZOTO, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através da Portaria nº 970/2007 de 29 de Novembro de 2007, a GIULYANO APARECIDO BONFIM BIAZOTTO, dependente do servidor falecido CLAUDEMIRO BIAZOTTO, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.

Art. 2º - A cota extinta não será revertida em favor de dependentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/10/2024

Sarandi, 12 de Novembro de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**

Roberto Vagner Sant'ana Júnior

**Código Identificador:**367C55CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2024**

Dispõe sobre a aceitação do “Veto total nº 5/2024” ao Projeto de Lei nº 3.465/2024, de autoria do vereador a Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”, o qual “Fixa a data de entrega dos uniformes escolares e materiais escolares para o primeiro mês de volta às aulas conforme calendário escolar no Município de Sarandi.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

**Decreto Legislativo**

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 73, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceito o Veto Total nº 5/2024, ao Projeto de Lei nº 3.465/2024, de autoria do vereador Adriano Ferreira Amorim



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

23  
D

## JUSTIFICATIVA

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, justifica que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com seu §3º, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.**

O valor alcançado na média dos orçamentos enquadra-se no disposto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Ademais, em 13/11 foi publicado o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa nº 05/2024 - no Diário Oficial do Municípios do Paraná, bem como no site e Portal da Transparência desse Legislativo ([www.cmsapopema.pr.gov.br](http://www.cmsapopema.pr.gov.br)), porém, não apareceram interessados e sequer demais propostas/orçamentos foram enviados, justifica-se a contratação com a empresa que apresentou o menor orçamento: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.879.967/0001-71, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Sapopema-Pr, 19 novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*

**Léia Vanessa Dias**

**Presidente da C. Permanente de Licitação**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

24  
\$

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **Persianas Rollô** para a Câmara Municipal de SAPOPEMA.

À  
Câmara Municipal de SAPOPEMA:

Razão Social do Proponente: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ do Proponente: 06.879.967/0001-71

Telefone: 43 3546-5454 Cel. 43 98436-3777 e-mail: ebifai@ebifai.com.br

Dados Bancários:

Banco: Do Brasil Agência 0602-5 Conta corrente: 25.284-0

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como Tributos, Frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário
1.	2 und.	Cortina Persiana Rollô, Tecido, Medindo 1,30m (altura) por 1,70m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, com Caixa Box Branca para as salas dos Departamentos Administrativo/Presidência e Contabilidade/Jurídico.	R\$ 655,00
2.	2 und.	Cortina Persiana Rollô, Tecido, Medindo 2,70m (altura) por 1,15m (largura), cor clara a definir, composição 100% poliéster, com Caixa Box Branca para as Janelas do Plenário.	R\$ 798,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.906,00</b>			

Validade da Proposta: 22/11/24

Tempo de garantia: 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação

IBAITI, 12 de Novembro de 2024.

Nome e assinatura do responsável

*Florivaldo Inhami*

**Ebifai**  
(43) 3546 5454  
(43) 8436 3777



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

25  
D

## MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Assessora Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria à documentação referente ao Processo de Dispensa nº 05/2024, para **contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo anexo, bem como emitir seu Parecer.

Sapopema-Pr, 19 de novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
Léia Vanessa Dias

Presidente da C. Permanente de Licitação



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

26  
④

## PARECER JURÍDICO

### PARECER PRÉVIO. LICITAÇÃO. DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

A Ilustre Agente de Contratação desta Câmara endereça à signatária pedido de Parecer Jurídico acerca da regularidade e legitimidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem como objeto a *“contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema”*, pela média do valor total de R\$ 2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), pelo prazo de 35 dias.

Ao exposto, passo a opinar.

A análise dos documentos apresentados permite concluir que a hipótese versada realmente se enquadra na previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que autoriza a Dispensa de Licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por outro turno, foi verificada a existência de dotação orçamentária pelo Sr. Contador desta Colenda Casa de Leis e, segundo consta dos autos, a empresa licitante que apresentou o menor valor global está apta a contratar com esse Legislativo, conforme comprovam as Certidões Negativas anexas.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

Razão pela qual, analisando-se o conteúdo do referido procedimento, entende essa Assessora Jurídica estar o mesmo em consonância com a Legislação de regência, observando-se o princípio constitucional da isonomia, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Sapopema, tendo sido processada e julgada em conformidade com os princípios básicos estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas, cumprindo, contudo, seu objetivo.

Esse é o parecer.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.



**Paula Maria Duarte de Souza**  
Assessora Jurídica  
OAB 39.845/PR



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

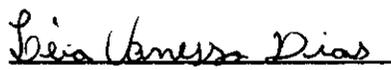
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

28  
D

## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

**OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos, nomeados pela Portaria nº 06/2023, composta pelas Senhoras: Léia Vanessa Dias - Agente de Contratação - e Alessandra de Oliveira Isidoro - Fiscal de Contrato -, com a finalidade de justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 05/2024**. Dando início à reunião, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no inciso II, do art. 75, combinado com o §3, tendo em vista a necessidade na *“contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema”*. Em seguida, diante dos orçamentos anexados aos autos, verificou-se que a cotação de menor preço da média total foi de **R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais)**, considerando o segundo orçamento repassado pela empresa que apresentou a menor proposta, porém, com o acréscimo da caixa box para dar melhor acabamento nas cortinas, assim, após minuciosa análise, foi contratado com a empresa **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.879.967/0001-71**. Sendo assim a Sra. Agente de Contratação determinou que a documentação da empresa fosse encaminhada à Assessora Jurídica para parecer, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada.

  
**Léia Vanessa Dias**  
Agente de Contratação

  
**Alessandra de Oliveira Isidoro**  
Fiscal de Contrato



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

29  
D

## PARECER JURÍDICO

### PARECER FINAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

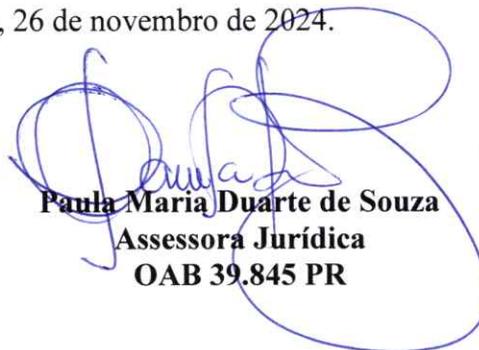
#### Senhora Agente de Contratação:

A apreciação e minuciosa análise desse Setor Jurídico para com o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, referente “*contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema*”, pelo menor preço total de **R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais)**, conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, com fundamento no inciso II e §3, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, está adequado.

Razão pela qual, ratifico entendimento da Agente de Contratação e emito o PARECER favorável ao processo de Dispensa.

É o parecer.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.



**Paula Maria Duarte de Souza**  
Assessora Jurídica  
OAB 39.845 PR



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

30  
\$

## HOMOLOGAÇÃO

**REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessora Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico e **HOMOLOGO** o processo de **DISPENSA** de Licitação, nos termos do entendimento da Agente de Contratação, para que seja dado cumprimento ao contido no artigo 75, inciso II, §3, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

Laércio Brizola  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

31  
D

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sapopema torna Pública a **DISPENSA de Licitação nº 05/2024**, da forma do artigo 75, inciso II, §3, da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICADA: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 06.879.967/0001-71**

**VALOR TOTAL DE: R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais).**

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
**Léia Vanessa Dias**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

32  
D

Ofício nº 01/2024

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

Para: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ: **06.879.967/0001-71**, foi a vencedora do certame **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.**

Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Laércio Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.879.967/0001-71  
**Razão Social:** EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA  
**Endereço:** R JOSE DE MOURA BUENO 71 B / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2024 a 18/12/2024

**Certificação Número:** 2024111902361339648420

Informação obtida em 26/11/2024 15:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA**  
**CNPJ: 06.879.967/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

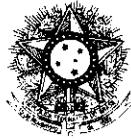
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:00:19 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **0A24.599E.9B52.DDC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.879.967/0001-71  
Certidão n°: 81724591/2024  
Expedição: 26/11/2024, às 15:09:25  
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.879.967/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

36  
②

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035387446-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.879.967/0001-71**  
Nome: **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





TABELIÃO DE PROTESTOS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**

CPF: 033.614.209-44  
TUF: AC 04 990 00410

PROB. PAR. 143/04-1971  
RUA AÍLIO ZAMARAN 332  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C O**

atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", dele existente e neles no de número **A-11 (A-ONZE)**, foi efetuada hoje a inscrição de um "CONTRATO SOCIAL", de "ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA.", com sede e foro à Rua Atilio Zamanan nº 332, Conjunto Fortunato Sibim, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob o número **MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO (1.458)**, do Livro A-11 (A-ONZE) de Inscrição de Pessoas Jurídicas. (Protocolo nº 837), ficando devidamente arquivado nesta serventia os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Distribuição nº 776/2004. "NADA MAIS". O referido é verdade e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que a fiz digitar, conferi, subscrevi, datei e assino



Cornélio Procópio, 26 de julho de 2004

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**  
Oficial

\_\_\_\_\_  
TABELIÃO DE PROTESTOS - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

SELO NA 1.ª VIA

39  
D

**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**ESMERALDO BATISTA INHANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – Pr, à Rua Atílio Zamarian nº 332 – Cj. Fortunato Sibim, devidamente inscrito na cédula de identidade civil nº 4.994.913-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 705.762.389-53, e **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná, à Rua Atílio Zamarian nº 332– Cj. Fortunato Sibim, devidamente inscrita na cédula de identidade civil nº 5.330.898-8 – SSP/PR e do CPF/MF sob nº 014.712.009-81, resolvem de comum acordo, pôr este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade simples, que se regerá pelo Decreto nº 1.800/96, Lei das Sociedades Anônimas, Código Comercial Brasileiro e Código Civil Brasileiro, e nas omissões, pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade com fins lucrativos, se constitui conforme a legislação, vigente, com a denominação social de **ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA** com foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná e sede na Rua Atílio Zamarian nº 332 - Cj. Fortunato Sibim..

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir do dia 23 de Julho de 2004, Tendo como objetivo social o ramo de: **REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato é de R\$ - 2.000,00 ( Dois Mil Reais ), divididos em 2.000 ( Duas Mil ) quotas de R\$ - 1,00 ( Um Real ) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

- A) **ESMERALDO BATISTA INHANI**, subscreve 1.900 ( Mil e Novecentas ) quotas pelo valor de R\$ - 1.900,00 ( Mil e Novecentos Reais ), em moeda corrente do País, neste ato.
- B) **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI**, subscreve 10 ( Cem ) quotas pelo valor total de R\$ - 100,00 ( Cem Reais ), em moeda corrente do País neste ato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ESMERALDO BATISTA INHANI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, e vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade inicia suas atividades em 23 de Julho de 2004, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Antônio*  
*Emeraldo*

40  
D

**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O (s) Administrador (os) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou subsumo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86.300-000, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

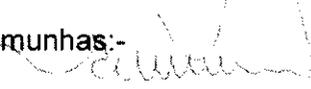
E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 23 de Julho de 2004.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS:-

aa.   
Esmeraldo Batista Inhani

  
Cristiane Margarida Garcia Inhani

Testemunhas:-  
  
Marco Antonio Ramos Closs  
RG/PR 3.730.457-3

  
Maria Claret Ramos Closs  
RG/PR 1.877.246

  
Sérgio Atarunido  
Advogado - OAB 21111  
CPF 43.801.059-1

41  
②

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA  
CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ESMERALDO BATISTA INHANI**, brasileiro natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 14/05/1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.994.913-8 SSP-PR, inscrito no CPF, sob n.º 705.762.389-53, residente e domiciliado à Rua Atilio Zamarian n.º 332 – Conjunto Fortunato Sibim, na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná, CEP 86.300-000, **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI**, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 14/08/1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 5.330.898-8 SSP-PR, inscrita no CPF, de n.º 014.712.009-81, residente e domiciliada sito à Rua Atilio Zamarian n.º 332, Conjunto Fortunato Sibim, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Atilio Zamarian n.º 332 – Conjunto Fortunato Sibim, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ, sob n.º 06.879.967/0001-71- com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nilson Fumagali Lopes Vilar, protocolo n.º 837, sob n.º 1.458, do livro A-11 em 26 de julho de 2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Ingressa na sociedade **FLORISVALDO ANTONIO INHANI**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 17/02/1968, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.251.678-3 SSP-PR., inscrito no CPF de n.º 596.716.889-34, residente e domiciliado sito à Rua Antonio Cassiano n.º 609, fundos, Jardim Bela Vista, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000.

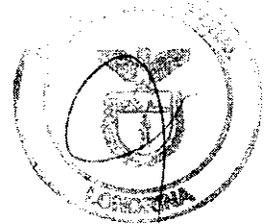
**Cláusula 2ª.** Da alteração do nome empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**, altera neste ato para o nome empresarial que gira sob **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**.

**Cláusula 3ª.** Da alteração de endereço: A sociedade tendo sua sede à Rua Atilio Zamarian n.º 332, Conjunto Fortunato Sibim, cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP 86.300-000, altera neste ato a sua sede e foro à Rua José de Moura Bueno n.º 71 – B, Centro na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP 84.900-000.

**Cláusula 4ª.** De acordo com o Registro Civil de Casamento n. 1.812, do Cartório da cidade de Santa Mariana estado do Paraná, altera o nome da sócia **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA**, que passe a contar de **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI**.

**Cláusula 5ª.** A sociedade tem por objeto social o ramo de: **REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, fica alterado neste ato, como objeto mercantil o comércio de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, materiais de construção, pisos laminados, pisos vinílicos, carpetes, forração, divisórias e atividades de montagem, desmontagens de divisórias e pisos.

42  
\$



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Clausula 6ª.** O Capital social, inteiramente e subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ESMERALDO BATISTA INHANI	1.900	1.900,00	95%
CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI	100	100,00	5%
TOTAL	2.000	2.000,00	100%

**Cláusula 7ª.** Da Cessão das Quotas. A sócia **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI** que possui na sociedade 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais). Inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas a **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, e o sócio **ESMERALDO BATISTA INHANI**, que possui na sociedade 1.900 (um mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) integralmente integralizadas, cedendo e transferindo para o sócio ingressante **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, a quantia de 900 (novecentos) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Cláusula 8ª.** Em decorrência da presente alteração, o capital, fica assim Constituído de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente do País neste ato assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)	PERCENTUAL
ESMERALDO BATISTA INHANI	1.000	1.000,00	50%
FLORISVALDO ANTONIO INHAMI	1.000	1.000,00	50%
TOTAL	2.000	2.000,00	100%

**Cláusula 9ª.** A sócia retirante **CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI**, e o sócio remanescente dão ao sócio ingressante e a sociedade plena geral e irrevogável quitação das quotas cedidas e transferidas, não tendo mais nada a receber nem a reclamar, quer no presente ou no futuro.

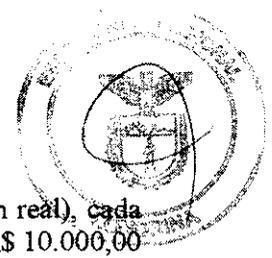
Em contrato

**Cláusula 10ª.** Do aumento de quotas. Em decorrência da nova atividade comercial, fica o aumento do capital social de 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real), cada uma totalizando R\$ 8.000,0 (oito mil reais), em moeda corrente do país, neste ato com capital



43  
D

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



já existente de 2.000 (duas mil) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o capital social fica assim constituído de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido.

**Cláusula 11ª.** Em decorrência da presente alteração, o capital, fica assim Constituído de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente do País neste ato assim distribuídas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>	<b>PERCENTUAL</b>
ESMERALDO BATISTA INHANI	5.000	5.000,00	50%
FLORISVALDO ANTONIO INHAMI	5.000	5.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 12ª.** A Sociedade será administrada por dois sócios administradores, aos quais competem na forma prevista no parágrafo único desta cláusula, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Único** – O uso do nome empresarial será exercido pelos sócios administradores **ESMERALDO BATISTA INHANI**, sempre e obrigatoriamente em conjunto com o sócio administrador **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, competindo a este, contudo, a faculdade de poder usá-lo privativamente e individualmente, resguardadas as restrições previstas no caput desta cláusula.

**Cláusula 13ª.** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios **ESMERALDO BATISTA INHANI, FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, a título de remuneração “Pró-labore”, a quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula 14ª.** Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ESMERALDO BATISTA INHANI, FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**.

**Cláusula 15ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

44  
D

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**Cláusula 16ª.** Os sócios, declaram para os fins do Art. 4.º da Lei 9.841/99, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto inciso do mesmo artigo.
- c) Não se enquadra em qual das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula 17ª.** À vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**“CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO”**

**Cláusula 1ª.** Em decorrência da presente alteração a sociedade girará sob o nome empresarial de **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro à Rua José de Moura Bueno 71 - B, nesta cidade de IBAITI, Estado do Paraná, CEP 86.900-000.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem por objeto mercantil o comércio de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, materiais de construção, pisos laminados, pisos vinílicos, carpetes, forração, divisórias e atividades de montagem, desmontagem de divisórias e pisos.

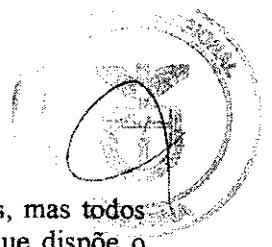
**Cláusula 3ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de julho de 2004.

**Cláusula 4ª.** O capital social, inteiramente subscrito e integrado em dinheiro, moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido 10.000 (dez mil) quotas de no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moedas corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)	PERCENTUAL
ESMERALDO BATISTA INHANI	5.000	5.000,00	50%
FLORISVALDO ANTONIO INHANI	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

*Esmeraldo Batista*

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula 5ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 6ª.** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas em comum acordo pelos sócios, nos termos que dispõe o Código do Artigo Civil.

**Cláusula 7ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço e na proporção das quotas que possuírem direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 8ª.** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, formas e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimentos da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula 9ª.** A sociedade será administrada por dois sócios administradores, aos quais competem, na forma prevista no parágrafo único desta cláusula, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, proibida especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O uso do nome empresarial será exercido pelos sócios administradores **ESMERALDO BATISTA INHANI**, sempre e obrigatoriamente em conjunto com o sócio administrador **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, competindo a este, contudo, a faculdade de poder usá-lo privativa e individualmente, resguardadas as restrições previstas no caput desta cláusula.

**Cláusula 10ª** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios **ESMERALDO BATISTA INHANI** e **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, a título remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula 11ª.** Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ESMERALDO BATISTA INHANI** e

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*

46  
D

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FLORISVALDO ANTONIO INHAMI.**

**Cláusula 12ª.** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Cláusula 13ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Cláusula 14ª.** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 15ª.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 16ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, os quais ficarão sob-rodas nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelo demais.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo a primeira noventa dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro do Comércio.

**Parágrafo Segundo:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 17ª.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

**Cláusula 18ª.** Os sócios, declaram para os fins do Art. 4.º 9.841/99, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso 1 do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto inciso do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qual das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mesma Lei.

**Cláusula 19ª.** Fica eleito do Foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termo.

Cornélio Procópio, 15 de Março de 2.007

*Esmeraldo B. Inhami*  
ESMERALDO BATISTA INHANI  
CPF. 705.762.389-53

*Cristiane Margarida Garcia Inhami*  
CRISTIANE MARGARIDA GARCIA INHANI  
CPF. 014.712.009-81

*Floris Macedo Antonio Inhami*  
FLORIS MAEDO ANTONIO INHAMI  
CPF. 596.716.889-34

*Arakem Manoel Ribeiro dos Santos*  
ARAKEM MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS  
OAB - 3880 - PR

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1415999

ESMERALDO B. INHANI S/S LTDA

PROT. Nº 07/148298-9

SOB NÚMERO: 41205927207

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/05/2007

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

48  
D

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ. N.º 06.879.967/0001-71**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ESMERALDO BATISTA INHANI**, brasileiro natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 14/05/1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.994.913-8 SSP-PR, inscrito no CPF, sob n.º 705.762.389-53, residente e domiciliado à Rua Atílio Zamarian n.º 332 – Conjunto Fortunato Sibim, na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná, CEP 86.300-000, **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI** brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 17/02/1968, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.251.678-3 SSP-PR, inscrito no CPF, de n.º 596.716.889-34, residente e domiciliado sito à Rua Antonio Cassiano n.º 609, fundos Jardim Bela Vista, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME** nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua José de Moura Bueno n.º 71 B – Centro CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ, sob n.º 06.879.967/0001-71- com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nilson Fumagali Lopes Vilar, protocolo n.º 837, sob n.º 1.458, do livro A-11 em 26 de julho de 2004, e subseqüentes alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná arquivado sob o n.º 41205927207, em 03/05/2007, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Altera a redação do Parágrafo Único da Cláusula 12ª da primeira Alteração Contratual e o Parágrafo Único da Cláusula 9ª da Consolidação, onde o uso do nome empresarial era exercido pelos sócios Administradores **Esmeraldo Batista Inhami**, sempre obrigatoriamente em conjunto com o sócio Administrador **Florisvaldo Antonio Inhami**, passa a ser exercidos pelo sócios **Esmeraldo Batista Inhami** e **Florisvaldo Antonio Inhami** individualmente .

**Cláusula 2ª** Permanece inalterada as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 20 agosto de 2.007.

*Esmeraldo B. Inhami*  
**ESMERALDO BATISTA INHANI**  
CPF. 705.762.389-53

*Florisvaldo Antonio Inhami*  
**FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**  
CPF. 596.716.889-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2007  
SOB NÚMERO: 2007362747C  
Protocolo: 07/362747-C, DE 16/08/2007

2282340

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

## CONTRATO N.º 05/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.4487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 e no processo Licitatório **Dispensa de Licitação n.º 05/2024**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José de Moura Bueno, 71, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.879.967/0001-71, devidamente representada por **Florisvaldo Antonio Inhami**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.º 596.716.889-34, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4251678-3 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Olavo Ribeiro, 211, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, juntado ao presente certame.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global e total para a aquisição dos objetos contratados é de **R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais)**.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

**Parágrafo Único:**- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 05/2024**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

## **FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado em até 05 dias úteis após a entrega e instalação das persianas, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal, através de transferência bancária, conforme consta no item 4.4 do Termo de Referência anexo.

## **DA ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da emissão do pedido.

A entrega com a devida instalação do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 362 - centro.

## **VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, até a entrega das cortinas.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica valendo obrigações constantes do item 6 e 7 do Termo de Referência anexo.

## **SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações da Contratada, aplica-se o item 8.1, do Termo de Referência anexo.

## **RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

50  
D



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

51  
Ⓟ

Sapopema-Pr, 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
Laércio Brizola  
Presidente

CONTRATADA  
FLORISVALDO ANTONIO INHAMI  
Testemunhas:

06.879.907/0001-71

Edifai Acabamentos e  
D.

Centro - CEP 84.900-000 - Itaiti - PR



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

52  
D

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA:** EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José de Moura Bueno, 71, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.879.967/0001-71, devidamente representada por **Florisvaldo Antonio Inhami**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº. 596.716.889-34, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4251678-3 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Olavo Ribeiro, 211, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.

**VALOR:** R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 35 dias.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Laércio Brizola**  
Presidente da Câmara Municipal

20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Augusto Rorato**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48236795 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 411.361.118-16, residente e domiciliado na rua Sete de Março, 126, Centro, CEP: 19.930-000, Ribeirão do Sul/SP.

**OBJETO:** prorrogação de prazo e correção de valor de acordo com o permitido no Contrato nº 05/2023.

**VALOR:** R\$ 389,77 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensalmente.

**PRAZO:** 24/11/2024 a 24/11/2025

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**  
Presidente da CMS

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:55B6719C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2024 PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2023 DATA DA**  
**ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2024**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2023**  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA: V.A.L.A. COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Castelo Branco, 1380, Centro, CEP: 84.285-000, Figueira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Hidalgo da Luz Freitas**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10115886-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na rua Suinã, 77, quadra 7, bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000, Figueira/PR.

**OBJETO:** prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 06/2023.

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**PRAZO:** 29/11/2024 a 29/11/2025

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**  
Presidente da CMS

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:41B80CE5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024 PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 07/2023 DATA DA**  
**ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 07/2023**  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, fone: (51) 3023-8888, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS

**OBJETO:** prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 07/2023.

**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – renovação da apólice (124216).

**PRAZO:** 15/12/2024 a 15/12/2025

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**  
Presidente da CMS

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:8CE04CDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 DATA**  
**DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**05/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José de Moura Bueno, 71, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaíto/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.879.967/0001-71, devidamente representada por **Florisvaldo Antonio Inhami**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 596.716.889-34, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4251678-3 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Olavo Ribeiro, 211, Centro, Ibaíto/PR, CEP: 84.900-000.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas persianas para as janelas dos departamentos administração/presidência, contabilidade/jurídico e Plenário da Câmara Municipal de Sapopema.

**VALOR:** R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 35 dias.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.  
Sapopema, 26 de novembro de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:BEB92634